



Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO AÇORIANO

L E I No 2.872/94

"ORÇA A RECEITA E FIXA A DESPESA DA
FUNDAÇÃO EDUCACIONAL AGRICOLA DE SANTO
ANTONIO DA PATRULHA - FEASA - PARA O
EXERCICIO DE 1995"

FERULIO TEDESCO NETTO, Prefeito Municipal
de Santo Antônio da Patrulha, no uso das
atribuições que lhe são conferidas por Lei.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou
e eu sanciono a seguinte Lei:

ARTIGO 1o - A Receita da FUNDAÇÃO EDUCACIONAL AGRICOLA DE SANTO
ANTONIO DA PATRULHA - FEASA, para o exercício de 1995, é
orçada em R\$ 38.500,00 (trinta e oito mil e quinhentos
reais), e será arrecadada de conformidade com a
legislação vigente, obedecendo a classificação geral:

RECEITAS CORRENTES

Receita Agropecuária.....R\$	5.000,00
Transferências Correntes.....R\$	32.500,00
Outras Receitas Correntes.....R\$	1.000,00

ARTIGO 2o - A Despesa da FUNDAÇÃO EDUCACIONAL AGRICOLA DE SANTO
ANTONIO DA PATRULHA - FEASA, é fixada em R\$ 38.500,00
(trinta e oito mil e quinhentos reais), e será realizada
de conformidade com os quadros das dotações por órgãos e
respectivas unidades orçamentárias anexas que ficam
fazendo parte integrante desta Lei.

ARTIGO 3o - Fica o Prefeito autorizado, de conformidade com o
artigo 7o, 42 e 43 da Lei Federal no 4.320/64, a:

I - Abrir Créditos Suplementares até o limite de 10% (dez
por cento) da despesa total autorizada.




Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO AÇORIANO

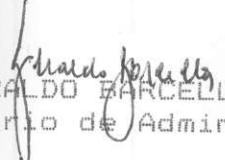
FONTE	VALOR
1.000,00	1.000,00
1.000,00	1.000,00
30.000,00	30.000,00
2.500,00	2.500,00
1.000,00	1.000,00
TOTAL RES. CAPITAL	36.500,00

ARTIGO 4o - Esta Lei, revogadas as disposições em contrário, entrará em vigor a partir de 01 de janeiro de 1995.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 20 de dezembro de 1994.


FERULIO TEDESCO NETTO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E COMUNIQUE-SE


GERALDO BARCELLOS
Secretário de Administração